



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)  
Edição Digitalizada nº 405 – Guaratuba. 13 de maio de 2024 - Ano VII

## **ATO nº 45/2024**

A Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,  
RESOLVE:

### **EXONERAR**

**LEA GONÇALVES CORDEIRO DA SILVA**, portadora do RG: 6.581.289-4, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, símbolo CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, indicado pela Vereadora Cátia Regina Silvano, instituído pela Lei Municipal nº 1.927 de 07 de Março de 2022 e Lei nº 1.988 de 14 de Março de 2023, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2024.

### **CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 13 de Maio de 2024.

**CÁTIA REGINA SILVANO**  
Presidente

### **Lei nº 2064**

DATA – 13 de Maio de 2023.

**SÚMULA – “Alteração da denominação do trecho da Avenida Cubatão, início com a Rua Newton de Souza, estendendo-se até o início com a Rua Davi Pinto Leite (Antiga Rua Reo Benet, por aproximadamente 283 metros, que passa a denominar-se "Rua Eugênio Wasilewski".**

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou, e considerando que o Poder Executivo Municipal não atendeu as disposições contidas no § 6º do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e § 7º do art. 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e diante do exposto, eu, Vereadora Cátia Regina Silvano - Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, PROMULGO a seguinte: LEI

**Art. 1º** - Fica o trecho da Avenida Cubatão, início com a Rua Newton de Souza estendendo-se até o início com a Rua Davi Pinto Leite (Antiga Rua Reo Benet), por aproximadamente 283 metros, que passa a denominar-se “Rua Eugênio Wasilewski”.



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)  
Edição Digitalizada nº 405 – Guaratuba. 13 de maio de 2024 - Ano VII

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: colocação de identificação e divulgação.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas com o orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaratuba, 13 de maio de 2024.

**CÁTIA REGINA SILVANO**

**Presidente**

PLL nº 826 de 01/03/2024

---

**Lei nº 2065**

DATA – 13 de Maio de 2023.

**SÚMULA – “Alteração da denominação do trecho da Rua Santos Dumont, Trecho compreendido do início com a Rua Newton de Souza e vai até a esquina com a Avenida Damião Botelho de Souza, por aproximadamente 63 metros, que passará a ser denominado de "Rua Vanir Olegário da Mota".**

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou, e considerando que o Poder Executivo Municipal não atendeu as disposições contidas no § 6º do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e § 7º do art. 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e diante do exposto, eu, Vereadora Cátia Regina Silvano - Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, PROMULGO a seguinte: LEI



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 405 – Guaratuba. 13 de maio de 2024 - Ano VII

**Art. 1º** - Fica o trecho da Rua Santos Dumont, localizada no Centro, no município de Guaratuba, Trecho compreendido do início com a Rua Newton de Souza até a esquina com a Avenida Damião Botelho de Souza, que passa a denominar-se “Rua Vanir Olegário Mota”.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: colocação de identificação e divulgação.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas com o orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaratuba, 13 de maio de 2024.

**CÁTIA REGINA SILVANO**

**Presidente**

PLL nº 827 de 01/03/2024

## Expediente:

Catia Regina Silvano - Presidente  
Alaor de Oliveira Miranda – Vice-Presidente  
Itamar Cidral da Silveira Junior– 1º Secretário  
Fabiano Cecilio da Silva – 2º Secretário

## Mesa Diretora:

## Vereadores:

Ademir da Silva  
Ana Maria Correa da Silva  
Diva Carneiro Magalhaes de Oliveira  
Edna Aparecida Oliveira de Castro Vaca  
Felipe Huning de Carvalho  
Juliano da Rosa de Paula  
Maria da Silva Batista  
Paulo Eder de Araújo  
Ricardo de Borba

Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná - Rua Carlos Mafra, 494 Centro - CEP 83280-000